



**SOBRAL**

PREFEITURA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0638/2019 - SME**

**PROCESSO Nº P267424/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0638/2019 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E EMPRESA 30.496.663 RAILA IVA MOURA DE SOUSA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA 30.496.663 RAILA IVA MOURA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº **30.496.663/0001-00**, com sede na Rua Torto de Cima, nº 1, São José do Torto, em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raila Iva Moura de Sousa, brasileiro, inscrita no RG nº 20080855550 e CPF nº 067.956.723-28, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, que tem como objeto os "*prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário*", compreendida no período de **09/09/2023 a 09/09/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 004/2019 - SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00  
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.553.0000.00  
06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

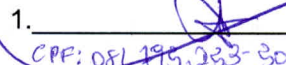
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

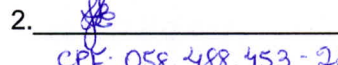
Sobral (CE), 06 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante


  
\_\_\_\_\_  
**RAILA IVA MOURA DE SOUSA**  
Contratada

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 081.195.283-30

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 058.488.453-28

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147